

§ 3o - A APMT poderá criar departamentos, preferencialmente dirigidos por um dos seus membros.

Artigo 6º - Os membros não serão remunerados e não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da APMT.

#### **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 7o A Assembleia da APMT reunir-se-á ordinariamente nos meses de abril e outubro de cada ano, e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1o O quorum para as reuniões da Assembleia será 2/3 (dois terços) dos membros efetivos.

§ 2o Os membros efetivos que faltarem a 2 (duas) reuniões ordinárias serão desligados e substituídos pelos seus suplentes.

§ 3o As despesas com viagens que os membros da APMT tiverem de fazer, em razão dos respectivos cargos, serão pagas pela sua tesouraria, devendo ser observado o critério de máxima economia.

Artigo 8o - Compete a Assembleia:

- a) Contratar e demitir o Executivo;
- b) Aprovar o orçamento e projetos missionários, encaminhando-os ao Comitê Gestor do Fundo Missionário da Igreja Presbiteriana do Brasil.
- c) Aprovar e encaminhar anualmente à CE/SC-IPB através do Comitê Gestor do Fundo Missionário e quadrienalmente ao SC-IPB o relatório de suas atividades no período;
- d) Aprovar o Regimento Interno da APMT previamente elaborado pela Mesa Diretora;
- e) Designar o banco onde serão movimentadas as contas da entidade;
- f) Aprovar os projetos de parceria e convênios nos termos do Art. 4º, alínea "b".

Artigo 9o - Bialmente, na reunião da Assembleia no mês de outubro, a APMT elegerá sua Mesa Diretora, constituída de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

**Parágrafo Único** - A Mesa Diretora da APMT reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente.

Artigo 10o - A APMT, por decisão de sua Assembleia, poderá contratar, devidamente remunerado, um Executivo, fixando-lhe a remuneração, podendo demiti-lo.

**Parágrafo Único** - As atribuições do Executivo serão estabelecidas pelo regimento interno da APMT; Artigo 11o - Compete à Mesa Diretora da APMT:

- a) Elaborar o projeto orçamentário anual e submetê-lo a Assembleia para aprovação final.
- b) Encaminhar o relatório anual ao SC/IPB através da CE/SC-IPB, dando ciência do mesmo à Assembleia da APMT;
- c) Apresentar, trimestralmente, ao Conselho Fiscal, os demonstrativos contábeis e, até 15 de fevereiro de cada ano, o balanço do exercício anterior;
- d) Admitir e demitir funcionários e contratar serviços de terceiros;